

Os Sindicatos, os Movimentos Sociais e o Governo Lula: Cooptação e Resistencia

Graça Druck*

* *Professora
do Departamento
de Sociologia
da Faculdade
de Filosofia
y Ciencias Humanas,
Universidade Federal
da Bahia (FFCH, UFBA),
Bahia, Brasil.
Pesquisadora
do Centro
de Recursos Humano
(CRH, UFBA) e do CNPq,
membro do Grupo
de Trabalho
"Modelo económico,
Trabajo y actores sociales"
do CLACSO.*

Introdução

O contexto social e político brasileiro pós-Governo Lula inspira e requer novas reflexões no que se refere à relação construída entre o Estado, o governo e os movimentos sociais no país. Trata-se de uma nova experiência, especialmente para os movimentos sociais e para o movimento sindical, ressurgidos e criados após o fim da ditadura militar, e que nos anos 1980 se ergueram na luta por autonomia e liberdade em relação ao Estado, particularmente no campo sindical, cuja expressão maior foi a fundação da Central Única dos Trabalhadores (CUT) em 1983, que nasceu e se constituiu fora da estrutura sindical oficial.

Nos anos 1990 houve um arrefecimento das lutas sociais e políticas. Um cenário que marcou, em linhas gerais, a América Latina. No caso brasileiro, uma forte ofensiva do capital, de ataque aos direitos dos trabalhadores, teve lugar, através das políticas liberais do presidente Fernando

Henrique Cardoso. Na defensiva, os movimentos sociais e populares reagiram de formas diversas, mas a tônica do combate ao neoliberalismo revelou um aprisionamento das direções ao contexto de uma inexorabilidade, no interior do qual o pragmatismo predominou (Sampaio Jr, 2005).

Observou-se, assim, um processo de despolitização crescente dos sindicatos, expresso, essencialmente, na incapacidade de avançar com propostas políticas de conteúdo ofensivo e que, principalmente, apontassem um caminho independente para a classe trabalhadora. Nesta medida, os sindicatos se transformaram num fim em si mesmos, e como tal, atuaram, cada vez mais, dentro da legalidade do capital, deixando de ser um meio para constituir uma legalidade própria da classe trabalhadora e que alimentasse a construção de um projeto político alternativo à hegemonia neoliberal (Druck, 1996). Por isso, se concorda com Sampaio, quando afirma:

Assim, a estratégia de acúmulo de forças sofreu uma mudança qualitativa: a luta pela conquista de direitos dentro da ordem foi gradativamente substituída pelo 'melhorismo'. Sem questionar a agenda do capital financeiro, tratava-se de buscar as soluções possíveis para os problemas das pessoas. Já não se lutava pela conquista de direitos coletivos que melhorassem as condições de trabalho e de vida da classe mas por medidas concretas que compensassem a população desvalida pela falta de direitos. O rebaixamento da pauta política levou à desmobilização dos trabalhadores e aprofundou o processo de burocratização das organizações construídas na década de oitenta (Sampaio Jr, 2005).

Em 2002, a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva representou a possibilidade de superar esse cenário. Era a vitória de um líder operário e sindical, fundador do Partido dos Trabalhadores (PT), e que, apesar das amplas coligações eleitorais realizadas, apresentava um programa de caráter anti-neoliberal.

A eleição de Lula da Silva foi saudada por todos os movimentos de esquerda da América Latina, e foi vista como um momento histórico que poderia inaugurar uma era pós neoliberal, ao lado da eleição de Chaves na Venezuela, reforçando um quadro de avanços das mobilizações populares que eram retomadas em várias regiões do continente.

Hoje, ao chegar no quarto e último ano de mandato, o Governo Lula da Silva não só não se constituiu nessa possibilidade, como optou em dar continuidade à aplicação e defesa de uma política econômica neoliberal. E, conseqüente com a base ideológica e política do neoliberalismo, vem atuando no sentido de desmobilizar os movimentos sociais, de anular a força autônoma e independente do movimento sindical, através de uma



© Clara Algranati

permanente cooptação de suas direções e de um processo de “estatização” das organizações dos trabalhadores (sindicatos e partidos, especialmente, o Partido dos Trabalhadores)¹.

Neste contexto, propõe-se analisar alguns pontos da Reforma Sindical proposta pelo Governo Lula, pois se compreende que ela sintetiza a relação construída entre o Estado –através do Governo Lula– e os movimentos sociais e políticos dos trabalhadores; e apontar algumas ações de resistência à política do Governo e às suas estratégias de controle e cooptação.

O contexto das Reformas Sindical e Trabalhista

O debate acerca das reformas sindical e trabalhista realizado no Fórum Nacional do Trabalho², criado pelo Governo Lula, em 2003, precisa ser contextualizado no quadro das transformações no mundo do trabalho no Brasil. Vive-se hoje num contexto em que, para além de uma lógica econômico-financeira, –sustentada na volatilidade, na descartabilidade e no curto prazo– há uma lógica política que se tornou hegemônica e que tem no seu centro, a flexibilização e a precarização como modos de dominação do trabalho. Conforme Bourdieu:

A precariedade se inscreve num modo de dominação de tipo novo, fundado na instituição de uma situação generalizada e permanente de insegurança, visando

obrigar os trabalhadores à submissão, à aceitação da exploração. Apesar de seus efeitos se assemelharem muito pouco ao capitalismo selvagem das origens, esse modo de dominação é absolutamente sem precedentes, motivando alguém a propor aqui o conceito ao mesmo tempo muito pertinente e muito expressivo de “flexploração” (Bourdieu, 1998:124-125).

Para Bourdieu, esse novo modo de dominação –a precarização– é um *regime político*, constituído por vontades (ativas ou passivas) de poderes políticos e, portanto, não pode ser explicada por “leis inflexíveis” de um regime econômico, mas sim, por escolhas orientadas para preservar a dominação cada vez mais completa do trabalho e dos trabalhadores.

Portanto, aceitar a “fatalidade econômica” ou a inexorabilidade dos processos de flexibilização e precarização do trabalho, oculta as escolhas e a vontade política dos setores dominantes. Em nome duma “modernização” e duma “transformação” no mundo do trabalho, oferecem como única alternativa a adaptação dos trabalhadores a essas novas –e inseguras– condições.

É nesta direção que o documento do Fórum Nacional do Trabalho afirma:

A reforma sindical e trabalhista constitui uma das diretrizes centrais do Governo Federal. A urgência requerida por essa reforma deve-se não apenas a uma decisão governamental, mas sobretudo à necessidade de tornar as leis e instituições do trabalho *mais compatíveis com a nova realidade política, econômica e social do País* (MTE, 2003. Grifos meus).

A pergunta a ser feita é à qual é essa nova realidade do país? O próprio documento responde:

Sob o impacto das diretrizes de política econômica e dos processos de reestruturação produtiva, *houve um aumento dramático do desemprego, da informalidade e da precarização das relações de trabalho. Ao mesmo tempo, a introdução de inovações tecnológicas e organizacionais em vários setores de atividade econômica foi acompanhada pela difusão de novos processos de produção e de novas modalidades de contratação e de relações de trabalho [...] Registrou-se uma queda progressiva nos empregos formais e por tempo indeterminado e cresceu muito o contingente de trabalhadores temporários, em tempo parcial, terceirizados e informais. Além disso, persistiram problemas crônicos, como o trabalho escravo e o trabalho infantil, e começaram a se difundir formas atípicas de ocupação, como o teletrabalho e o autoemprego* (MTE, 2003. Grifos meus).

“Os relatórios das conferências ocorridas em todos os Estados do país não foram objeto de discussão e nem foram levados em consideração na formulação final do projeto de Reforma Sindical”

A questão permanece: qual legislação sindical e trabalhista pode ser compatível com esse quadro de flexibilização e precarização do trabalho? Quadro que, diga-se de passagem, não foi alterado em seus aspectos principais, conforme atestam os indicadores de desemprego, de precarização do emprego e das condições de trabalho nestes últimos 4 anos.

O Projeto de Reforma Sindical, enviado ao Congresso Nacional pelo Fórum Nacional do Trabalho (FNT), foi anunciado como fruto do consenso conquistado entre as bancadas representativas dos trabalhadores³, dos empresários e do governo. Além desta representação paritária nacional, foram realizadas conferências estaduais, organizadas pelas Delegacias Regionais do Trabalho. Nestas participaram representantes dos sindicatos e das centrais sindicais; representantes patronais, do setor público e de outros setores (ongs, cooperativas, etc).

As Conferências Estaduais refletiram a diversidade de proposições em relação à Reforma Sindical, expressão das diferentes forças políticas presentes e, diferentemente da plenária do Fórum Nacional, as posições de consenso foram minoritárias. Situação que talvez explique porque as decisões da Conferência Estadual da Bahia, que foram tiradas por maioria, e não por consenso, não só não aparecem na proposta final, como divergem e se chocam em pontos essenciais⁴.

Na realidade, os relatórios das conferências ocorridas em todos os Estados do país não foram objeto de discussão e nem foram levados em consideração na formulação final do projeto de Reforma Sindical, cujo “consenso” foi produto de um acordo político entre o governo, as centrais sindicais e o patronato no sentido de apressar a apresentação de um projeto ao Congresso Nacional, juntamente com o Projeto de Emenda Constitucional (PEC-369/05) enviados em março de 2005 e até o momento sem prazo para entrar na pauta⁵.

Esta é a origem do Projeto de Reforma Sindical do Governo Lula. Passemos a discussão de alguns dos pontos centrais e polêmicos referentes a relação do Estado com os sindicatos e as centrais sindicais no ante-projeto apresentado.

A Crítica aos pontos principais do Projeto de Reforma Sindical

Sem pretender uma análise crítica ao conjunto do ante-projeto, busca-se destacar o que modifica radicalmente a estrutura sindical atual, especialmente no que se refere ao papel do Estado e sua relação com os sindicatos. Parte-se do suposto que o conteúdo fundamental da reforma sindical, conforme exposto no ante-projeto, abrange três âmbitos: o modelo de organização sindical, de negociação coletiva e de solução de conflitos no trabalho. No entanto, há um eixo central que articula e dá coerência ao conjunto da proposta de reforma: trata-se de uma (nova) forma de controle e regulação do Estado sobre os sindicatos, agora “legitimada” com a incorporação das centrais sindicais ao aparelho de Estado. ¿A partir de quais proposições é possível identificar esse controle?

1. A formação do Conselho Nacional de Relações de Trabalho (CNRT), de composição tripartite (governo, trabalhadores e patrões), cujos membros serão nomeados pelo MTE, será constituído por uma câmara tripartite e por duas câmaras bipartites (uma com a representação dos trabalhadores, “indicados pelas centrais sindicais com personalidade sindical” e do governo e outra com representantes do patronato e do governo). Este Conselho detém o poder de registrar ou legalizar os sindicatos, bem como de cassar e dissolver os mesmos, constituindo-se numa representação subordinada ao Ministério do Trabalho, com o objetivo central de fazer cumprir a legislação sindical, regulando e controlando a vida dos sindicatos em todos os seus principais aspectos. Cabe destacar que a proposta define um estatuto padrão para os sindicatos com direito de *representação exclusiva*, conferindo àqueles que obtiverem registro antes da promulgação da lei, o direito de manter a exclusividade de representação, desde que aprovada em assembléia. Neste caso, os sindicatos têm um prazo de um ano para comprovarem a sua representatividade e, se não cumprirem as exigências definidas, podem ter cassada a sua “personalidade sindical”. Todas essas decisões estarão nas mãos do CNRT. Para alguns autores trata-se da manutenção do “velho monopólio sindical”, pois embora proponha a revogação da “unicidade sindical”, admite uma única representação sindical (Galvão, 2005). Na realidade essa formatação atende às correntes sindicais que defendem a unicidade sindical. No texto do anteprojeto está dito: “A chamada exclusividade de representação constitui, na verdade, uma garantia àqueles que defendem a manutenção da unicidade sindical” (MTE, 2005).

2. O reconhecimento das centrais sindicais no sentido de lhes conferir “personalidade sindical” por parte do Estado representa, na realidade, um retrocesso



© <www.simone.bruno.name>

em relação a legitimidade e reconhecimento real que as centrais conquistaram, especialmente a Central Única dos Trabalhadores-CUT, junto aos trabalhadores, e mesmo junto ao patronato e aos governos com os quais a CUT discutiu e negociou durante toda a sua história. Inscreve-se, portanto, na estratégia de “estatização” das organizações operárias. Ademais, de acordo com a nova estrutura sindical proposta, as centrais sindicais terão o poder de vetar e criar sindicatos, mudança que confere um poder às centrais sobre as organizações de base –os sindicatos–, como nunca tiveram, ferindo, desta forma, a autonomia dos mesmos e a liberdade de os trabalhadores criarem as suas próprias organizações sindicais.

3. Embora a nova legislação determine o fim do Imposto Sindical (de forma progressiva) –considerado como a principal representação material e simbólica do atrelamento dos sindicatos ao Estado–, propõe a sua substituição por uma contribuição financeira (também) *compulsória*, agora denominada de *Contribuição de Negociação Coletiva*, que será recolhida de todos os trabalhadores beneficiados por instrumento normativo, independente de filiação sindical, desde que aprovada em assembléia. A novidade é que essas contribuições serão agora distribuídas às centrais sindicais, que até então não dependiam ou não recebiam nenhum financiamento através do Estado e, agora, passam a depender. As contribuições financeiras também serão destinadas para formar o Fundo Solidário de Promoção Sindical (FSPS), que tem por objetivo custear as atividades do CNTR e “de

programas, estudos, pesquisas e ações voltadas à promoção das relações sindicais e do diálogo social” (MTE, 2005: artigo 131).

4. O quarto aspecto diz respeito a regulamentação do direito de greve, inscrito no espírito do diálogo e negociação, conforme exposição de motivos do Projeto de Lei: “a disciplina do exercício do direito de greve no contexto de uma ampla legislação sindical indutora da negociação coletiva” (MTE, 2005). Diferente da situação atual, determina um conjunto de exigências e de penalidades aos trabalhadores e de liberdades aos empregadores, a exemplo da obrigatoriedade de comunicação da greve com antecedência de 72 horas ao empregador e a obrigação de garantir a continuidade dos serviços “cuja paralisação resulte em danos a pessoas ou prejuízo irreparável pela deterioração irreversível de bens” (MTE, 2005: artigo 113), liberando o empregador para a contratação temporária de trabalhadores que irão substituir os grevistas a fim de garantir os serviços mínimos. Uma regulamentação que fere a liberdade de greve, enquanto forma de luta e pressão dos trabalhadores, à medida que assegura aos empregadores medidas que lhes permitem impedir os efeitos da decisão de parar o trabalho.

Ainda se poderia incluir um quinto aspecto relativo à negociação coletiva como procedimento fundamental (e obrigatório) entre trabalhadores e empregadores, que na versão final do PL, elimina a data-base e define as negociações tripartites, através das centrais sindicais e confederações patronais. A maior polêmica esta em torno do art. 100, parágrafo 3º, que define “o contrato coletivo de nível superior poderá indicar as cláusulas que não serão objeto de modificação em níveis inferiores”. Em versões anteriores do projeto, estabelecia a prevalência da norma mais favorável ao trabalhador em caso de conflito entre cláusulas contratuais, bem como entre estas e as disposições legais (Galvão, 2005).

Para alguns especialistas: “A reforma sindical sinaliza um modelo de reforma trabalhista que tende a flexibilizar os direitos dos trabalhadores”, opinião do presidente da ANAMATRA (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho), Grijalbo Coutinho e isto por conta da revisão feita na última versão do PL, que retirou o “princípio da norma mais benéfica”, o que para o jurista, pode-se concluir que “que há espaço, no futuro, para uma reforma trabalhista que permita que o negociado prevaleça sobre o legislado, ou seja, que acordos entre patrões e empregados flexibilizem direitos garantidos em lei” (*Valor Econômico*, 10/02/2005).

No próprio entendimento do Fórum Nacional do Trabalho, a reforma sindical ocupa um lugar central e estratégico no quadro das mudanças das relações de trabalho e dos instrumentos que regulam o trabalho no Brasil, preparando, desta forma, o terreno para a reforma trabalhista, como observou o presidente da ANAMATRA. É o que esta expresso na exposição de motivos do PL:

Essas e outras questões suscitam há décadas o debate público e indicam a necessidade de aprimorar o atual sistema de relações de trabalho, tarefa que exigirá operações complexas e que trará conseqüências tanto para os atores sociais como para as diferentes esferas do Poder Público ligadas à regulação do trabalho [...] *A reforma sindical é o primeiro passo. A prioridade conferida a ela não decorre de motivações estritamente políticas, mas do entendimento de que a redefinição do sistema de relações coletivas de trabalho deve ser o centro dinâmico de qualquer esforço de democratização das relações de trabalho, precedendo, assim, a revisão dos demais institutos que regulam o trabalho no Brasil* (MTE, 2005. Grifos meus).

São alguns pontos que revelam uma relação política de tipo novo entre o Estado e os sindicatos, em que o Governo negocia uma proposta de reforma sindical, cujo eixo está na institucionalização e estatização do que tinha de mais autônomo na organização sindical brasileira: as centrais sindicais que nasceram livres do controle do Estado. Agora não só incorporadas ao aparelho de Estado, mas com o poder de decidir acima e sobre o movimento sindical, na condição de membros do “poder público” ou do Estado.

Um quadro de crise e de resistências

O quadro, já difícil para os movimentos sociais, foi agravado com a crise política que o Partido dos Trabalhadores sofreu em 2005 e que levou a um processo de desmoralização do Governo, do Parlamento e dos Partidos, em especial do Partido dos Trabalhadores. Não obstante, o quadro de crise profunda, como soe acontecer, há um processo de reação e resistências no país. De um lado, o MST vive as contradições criadas entre a sua própria trajetória de luta anti neoliberal, de autonomia e independência em relação ao Estado e a contemporização (e esperança) em relação ao Governo Lula, que ajudou a construir. É o que se depreende de seu balanço de 2005:

A preocupação com a gravidade da crise brasileira tem sido constantemente manifestada em conjunto com outros movimentos sociais. O quadro é dramático. A crise não se limita a um problema político-partidário. Toca intensamente a questão ideológica, refletida na ausência de projetos, e mergulha o Brasil no abismo social. *Lamentavelmente não há pensamento estratégico e a longo prazo voltado para resolver os verdadeiros problemas estruturais do país, o que arrasta essas questões para o futuro.* Os reflexos da política econômica adotada, que convive com taxas de juros bárbaras, estão no desemprego [...] Segundo o professor da Unicamp, Eduardo Fagnani, o pagamento de três dias de juros das dívidas interna e externa consome o orçamento de um ano da Reforma Agrária. Os gastos com 20 dias de juros são equivalentes ao que foi investido durante 10 anos com habitação popular



© <www.simone.bruno.name>

e saneamento básico [...] O desafio de colocar 12 mil marchantes em movimento por dezessete dias –de forma organizada e séria– fez da Marcha Nacional pela Reforma Agrária um feito inesquecível [...] *Mas se a Marcha deixou o aprendizado da organização e da solidariedade, o governo decepcionou mais uma vez: não cumpriu os sete compromissos assumidos na chegada da manifestação em Brasília* (<<http://resistir.info/>> 2006. Grifos meus).

O balanço do MST expressa, de um lado, a postura de crítica ao governo Lula, o reconhecimento da “ausência de projetos de longo prazo”, o “não cumprimento de compromissos”, diagnostica o “abismo social” e o “quadro dramático” da crise. No entanto, contraditoriamente, ainda acredita na possibilidade de mudança com Lula, expressa por seus principais dirigentes em vários documentos e ocasiões, a exemplo nas manifestações do 1º de maio organizadas pela CUT, UNE e MST, que se transformaram em palcos de campanha eleitoral em apoio à re-eleição de Lula.

Outras formas de resistências nascem num nível de confronto aberto com o Governo Lula, a exemplo da formação da Coordenação Nacional de Lutas (CONLUTAS), constituída por sindicatos, organizações populares, movimentos sociais de vários tipos e

que tem por objetivo: “organizar a luta contra as reformas neoliberais do governo Lula (Sindical/Trabalhista, Universitária, Tributária e Judiciária) e também contra o modelo econômico que este governo aplica no país, seguindo as diretrizes do FMI” (CONLUTAS, 2006).

Desde a sua origem, congrega não apenas sindicatos, mas todo tipo de movimento e organização disposto a lutar contra a política neoliberal implementada pelo Governo Lula. Hoje a direção da CONLUTAS está propondo se transformar numa central sindical, mesmo que preservando a sua composição, que não se limita aos sindicatos. Um modelo de estrutura, portanto, que inova em termos da (curta) tradição das centrais sindicais criadas no Brasil.

São movimentos e contra-movimentos que exprimem um quadro político não apenas de divisões e re-uniões, mas de uma reorganização de alto a baixo dos movimentos sociais e políticos no Brasil, especialmente aqueles que buscam uma saída independente do atual governo, e que procuram efetivamente inaugurar uma “era pós neoliberal”, na direção do que tem se denominado de “refundar a esquerda” no país.

Bibliografia

Bourdieu, Pierre 1998 *Contrafogos* (Rio de Janeiro: Jorge Zahar).

CONLUTAS 2006 em <www.conlutas.org.br> acesso 3/5/06.

Druck, Graça 2004 “As reformas sindical e trabalhista no contexto da flexibilização do trabalho” em *Boletim da APUB* (Associação dos Professores Universitários da Bahia).

Druck, Graça 1996 “Globalização, reestruturação produtiva e movimento sindical” em *Caderno CRH* (Salvador: Centro de Recursos Humanos, UFB) Nº 24/25.

Galvão, Andréia 2005 “Reforma Sindical: As Polêmicas por detrás dum Falso Consenso” em *Pucviva* (São Paulo: PUC) Nº 23, Jan-Mar.

MTE 2003 “Fórum Nacional do Trabalho. Reforma Sindical e Trabalhista e Afirmação do Diálogo Social”, Ministério do Trabalho, Brasília, mimeo.

MTE 2005 “Reforma Sindical-Proposta de Emenda à Constituição - PEC 369/05, Anteprojeto de Lei”, Ministério do Trabalho, Brasília, mimeo.

Oliveira, Francisco de 2003 *O Ornitorrinco* (São Paulo: Boitempo).

Sampaio Jr, Plínio de Arruda 2005 “Brasil: as esperanças não vingaram” em *OSAL* (Buenos Aires: CLACSO) Nº 18, septiembre-diciembre.

Valor Econômico 2005, 10 de fevereiro.

Notas

1 Ver Francisco de Oliveira (2003).

2 O Fórum Nacional do Trabalho (FNT) foi constituído por bancadas representativas dos trabalhadores, dos empresários e do governo, cujos membros foram escolhidos pelas centrais sindicais, pelas federações e confederações empresariais e pelo Ministério do Trabalho, respectivamente.

3 A representação dos trabalhadores foi centralizada pelas centrais sindicais, sem a participação das confederações, que excluídas do processo, criaram o Fórum Sindical do Trabalho, a fim de discutir e expressar os desacordos com a falta de democracia e com as propostas resultantes do FNT (Galvão, 2005).

4 Cabe observar que participei da Conferência Estadual da Bahia, como membro de um grupo de pesquisadores da UFBA, na bancada do “setor público”, no Grupo Temático Organização Sindical. No que se refere a essa experiência, gostaria de contribuir com o seguinte depoimento: nas questões essenciais sobre a organização sindical não havia consenso sequer internamente às bancadas, em especial a dos trabalhadores. A única que tinha uma posição unitária era a dos empregadores. Na Plenária Geral final, chegou a ocorrer a interrupção da discussão para proceder a um processo de votação na bancada dos trabalhadores, constituída por dirigentes sindicais de diferentes tendências da CUT e da Força Sindical.

5 Embora no texto do PL, o MTE admita a existência de divergências tanto com empresários como com a representação dos trabalhadores, tendo predominado a posição do governo nas situações em que não houve consenso. Ver Exposição de Motivos da Reforma Sindical-Proposta de Emenda à Constituição - PEC 369/05, Anteprojeto de Lei, Ministério do Trabalho (2005).